

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: PRIMEIRO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 20180155, 20180156, 20180157, 20180158 e 20180159.

PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2018-37 PMBGA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 03/08/2018 a 30/06/2019

A presente justificativa tem por objetivo informar a necessidade de realizarmos o PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO aos Contratos Administrativos nº 20180155, 20180156, 20180157, 20180158 e 20180159, provenientes do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 9/2018-37 PMBGA, firmados entre o Município de Brejo Grande do Araguaia, através da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente e a Empresa AUTO POSTO COIMBRA LTDA, que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

A prorrogação de prazo (Contratos nº 20180155, 20180156, 20180157, 20180158) e de valor e prazo (Contrato nº 20180159), dar-se em virtude da necessidade de continuarmos proporcionando um serviço de qualidade à população, atendendo as demandas cotidianas e pontuais da Prefeitura, Fundos, Secretarias e demais órgãos desta municipalidade, mantendo em plena atividade, funcionamento e trafegabilidade, todos os veículos leves, ambulâncias, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos que atendem as demandas do município.

Cumprе ressaltar que os preços e condições contratuais são os mais vantajosos para administração municipal, uma vez que não haverá reajuste no preço inicial do objeto outrora contratados, mesmo havendo sucessivas altas no preço do combustível. Sem deixar de frisar que este aditamento evitará a realização de novo procedimento licitatório, que demanda tempo, gera despesas e expõe o município a possíveis reajustes de preços, mais elevados dos que o atual contrato pratica e ainda correr o risco de futuros

contratados não cumprirem com suas obrigações como a atual empresa o faz desde o início.

Isto posto, é inquestionável afirmar que a prorrogação contratual pretendida gera inúmeras vantagens e benefícios à Administração e ao interesse público.

Esta permissão legal está contemplada no artigo 57, § 1º, inciso IV, § 2º e artigo 65, § 1º, inciso II, alínea a), § 2º da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 57

"§ 1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:"

"IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;"

"§ 2º -- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Art. 65

"§ 1º - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:"

"II - Por acordo das partes:"

a) - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

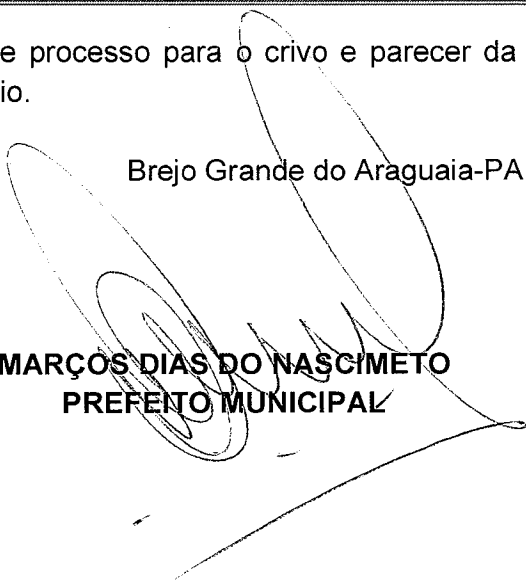
"§ 2º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Portanto, após todos os motivos expostos, do ponto de vista Legal e Administrativo, o município de Brejo Grande do Araguaia, justifica a necessidade de celebrar o PRIMEIRO ADITIVO aos Contratos supracitados por mais 08 (oito) meses, indo até o dia 28 de fevereiro de 2019, com a finalidade de dar continuidade a execução dos contratos outrora firmados com a empresa AUTO POSTO COIMBRA LTDA.

Por oportuno, informamos que a prorrogação pretendida é por acordo das partes.

Remeta-se o presente processo para o crivo e parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno do município.

Brejo Grande do Araguaia-PA, 18 de junho de 2019.



MARÇOS DIAS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL